

LEI Nº 3.877 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Cria no Município da Estância Turística de Ibitinga o Programa – Adote uma Nascente.

(Projeto de Lei nº 28/2014, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.136/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga o Programa “Adote uma Nascente”.

Art. 2º. Poderão fazer parte do programa pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. A adoção da Nascente é para garantir a proteção, manutenção e recuperação de vegetação em seu entorno.

Art. 4º. O Programa “Adote uma Nascente” será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo à mesma a estruturação, administração e controle.

Art. 5º. As pessoas que tiverem uma nascente em sua propriedade, mas não tiverem recursos para preservá-la, poderão disponibilizar a área para ser adotada por outra pessoa ou entidade.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 02 de abril de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

